

ANEXO 1 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - DO OBJETO

Aquisição de Cimento CP-II-32, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme especificações, condições, quantidades e exigências indicadas, descritas neste Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA

A manutenção dos bens públicos deve ser uma prioridade na gestão de qualquer cidade. Vias de rolamento, calçadas, redes de drenagem, praças, parques, monumentos, edificações públicas, dentre outros, são necessidades inegáveis do tecido urbano, pois quando bem conservadas proporcionam ao cidadão o acesso adequado a serviços essenciais, contribuindo para melhor qualidade de vida, bem como para o desenvolvimento socioeconômico.

Compete a Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade (SEMAN), conforme Lei nº 8.725 de 29 de dezembro de 2014:

[...] prover a manutenção, recuperação, conservação dos bens públicos, prédios públicos, equipamentos e espaços públicos; planejar, supervisionar, acompanhar e fiscalizar os projetos e obras de manutenção no plano de conservação e manutenção de vias públicas, bem como gerenciar e operar os equipamentos de engenharia urbanos nos espaços públicos da Cidade de Salvador. **(grifo nosso)**

Para atendimento de sua missão institucional, a SEMAN dispõe de quadro funcional com aproximadamente 400 trabalhadores, entre servidores efetivos e terceirizados, que desempenham ações diárias voltadas à zeladoria da infraestrutura urbana do município.

A equipe da SEMAN atua na manutenção e conservação dos bens públicos municipais, executando serviços de manutenção e conservação das edificações e espaços públicos, infraestrutura urbana, sistemas de micro e macrodrenagem, conservação monumentos, fontes, muros, pavimentações, vias e calçadas públicas, escadarias, meios-fios e dos equipamentos de lazer e recreação, conservação de jardins e praças públicas. Estas ações são realizadas de forma complementar a execução dos contratos licitados pela Secretaria, com objetos pré-definidos e focados na manutenção dos diversos elementos infraestruturais da Cidade.

Convém destacar, que Salvador apresenta algumas especificidades devendo ser consideradas por interferirem diretamente nos serviços de zeladoria realizados pela SEMAN. Com área territorial, de aproximadamente 693,80 Km² e extensão de orla marítima de cerca de 50 km, é observada no município condição ambiental severa, possuindo inclusive um dos pontos de salinidade mais agressivos do País localizado na região do Jardim dos Namorados, bairro da Boca do Rio. Este aspecto impõe a necessidade de constantes manutenções preventivas e corretivas nas estruturas e equipamentos públicos da cidade.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 05/12/2025 11:42:56

ANEXO 1 DO TRAMITE 9Secretaria de
Manutenção
da Cidade**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR****SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO****DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS**

Outro fator a ser ressaltado é o calendário de festas populares, que ocorrem em diversos períodos do ano com maior intensidade nos meses de dezembro a março, coincidente com o verão, atraindo milhares de cidadãos para espaços públicos do município, o que demanda uma gama de serviços específicos de modo a preparar estes locais de forma adequada para os festejos, além de prevenir eventuais danos às estruturas da cidade. Dentre as principais manifestações populares destacam-se: Lavagem do Bonfim, Dia de Iemanjá, Carnaval e a Independência da Bahia. Como característica comum aos eventos supracitados, ressalta-se a necessidade de intervenções com reparos e requalificações, em que o uso de argamassas e concretos se torna imprescindível.

Neste contexto, o cimento Portland se configura como material essencial, atuando como aglomerante na mistura com agregados e outros materiais, de modo a propiciar concretos e argamassas que resistam a ação de agentes intempéricos e das cargas atuantes.

Logo, o cimento Portland é um insumo fundamental para o contexto da SEMAN favorecendo a durabilidade e, por conseguinte, a vida útil das estruturas mantidas, contribuindo para segurança e conforto à circulação de pessoas e veículos.

De modo geral, o cimento Portland é composto pelo clínquer, uma mistura de calcário, argila e componentes químicos, sendo diferenciado conforme a adição de outros materiais, que lhe conferem comportamentos específicos durante a sua aplicação, seja em argamassas ou concreto. Conforme a ABCP - Associação Brasileira de Cimento Portland, existem no mercado brasileiro 8 diferentes tipos de cimento, dentre eles o CP-II (Cimento Portland Composto), considerado de uso mais geral, por ter várias aplicabilidades. O cimento CP-II, possui 03 sub produtos: CP II- E, CP II-Z e CP II-F que tem adições de escória, pozolana e fíler respectivamente.

O insumo a ser adquirido na pretendida contratação é o CP-II-32, em qualquer uma de suas variações, isto é, E, Z ou F. Na descrição do cimento, o número 32 indica sua classe de resistência, ou seja, o valor mínimo de resistência a compressão garantido pelo fabricante, após 28 dias da chamada cura do material. Ressalta-se aqui, que a especificação deste tipo de cimento para a futura contratação, ou seja, o CP-II-32 (E, Z ou F) se justifica pelo fato de ser um cimento composto pela adição de outros materiais, o que lhe confere um menor calor de hidratação, isto é, menor liberação de calor quando em contato com a água, o que reduz a possibilidade de aparecimento de fissuras de origem térmica durante o processo de endurecimento de concretos e argamassas.

Não obstante, este tipo de cimento é considerado de “uso geral”, sendo indicado para a grande maioria dos serviços realizados pela SEMAN. Além disso, a resistência conferida por este cimento as argamassas e concretos a serem produzidos é compatível com o nível de solicitações oriundas do tráfego de veículos e de transeuntes, mostrando-se, também sob este aspecto, adequada para os serviços de manutenção da cidade.

Salienta-se que a contratação mais recente realizada pela Secretaria de Manutenção para aquisição do referido insumo, firmada junto a empresa ALEV Comércio LTDA (contrato nº 007/2024) teve sua vigência exaurida em 04 de junho de 2025, não sendo objeto de prorrogação, tendo em vista tratar-se de contrato de fornecimento de material e que fora licitado ainda com base na Lei 8666/93.

Desta forma, um novo certame é premente, tendo em vista o cimento ser insumo fundamental para o atendimento às inúmeras demandas voltadas à manutenção e conservação da cidade.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

ANEXO 1 DO TRAMITE 9Secretaria de
Manutenção
da Cidade**PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR****SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO****DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS**

Outrossim, a necessidade da licitação é de eliminar a utilização de suprimentos de fundos para prover o pagamento eventual com a aquisição do cimento, permitindo também a redução de custos, em face da possibilidade de haver mais de um fornecedor disponível no mercado para atendimento da demanda, o que permite uma relação de competição entre eles, provocando vantagens econômicas e financeiras aos cofres públicos.

Portanto, a aquisição do referido material é o meio mais adequado para que a Secretaria alcance a meta desejada, pois que, busca-se desta forma, o atendimento dos princípios da economicidade e eficiência, bem como, um elevado padrão na satisfação do interesse público.

3.0 - DO QUANTITATIVO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

3.1 – O detalhamento do material a ser adquirido e respectivo quantitativo encontra-se descrito a seguir.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Cimento tipo CP-II-32 (E, Z ou F), em saco de papel Kraft, contendo 50 Kg (Cinquenta quilogramas) líquidos, com entrega CIF ¹	SC	4.500	R\$ 58,45	R\$ 263.025,00

3.2 – Os materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão atender as seguintes especificações mínimas, conforme preconizado na NBR 16697/2018:

3.2.1 – Os sacos com cimento, a serem entregues pela CONTRATADA deverão ter peso líquido de 50 Kg (cinquenta quilogramas), e terem impressas de forma visível, as seguintes informações:

- a marca do produto e a razão social do produtor;
- a designação normalizada, a sigla, a classe (CP II-E, CP II-Z ou CP II-F);
- a massa líquida de cimento;
- o prazo de validade e a data da fabricação;
- condições apropriadas de manuseio e armazenamento do produto;
- referência a Norma 16697/2018.

¹Entende-se que para a pretendida contratação não cabe o parcelamento já que o objeto em questão é referente a aquisição de apenas um item. Além disso, a divisão em mais de um lote poderia ensejar desinteresse de participantes em razão do pequeno valor a ser contratado.

Outrossim, em se tratando de único item a ser licitado, pelo princípio da economia de escala, quanto maior a quantidade a ser adquirida maior será a probabilidade de se garantir um menor preço, portanto não sendo viável para o caso em tela o particionamento da solução.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 05/12/2025 11:42:56

ANEXO 1 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

3.2.2 – O Cimento Portland a ser fornecido pela CONTRATADA deverá possuir impresso na embalagem o selo de qualidade da Associação Brasileira de Cimento Portland de modo a comprovar a conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2.3 – A embalagem do cimento deverá ser em sacos de papel Kraft, devendo estar íntegra na ocasião da inspeção e recebimento.

3.2.4 – O produto entregue pela Contratada deverá apresentar condições apropriadas, não sendo tolerados, aqueles com prazo de validade vencido, com sinais de endurecimento, sacos com manchas de umidade, ou com aparente alterações de qualidade.

3.2.5 – O prazo máximo decorrido entre a fabricação do produto e sua entrega deverá ser de 30 (trinta) dias.

3.3 – Sob nenhuma circunstância ou justificativa serão aceitos materiais em desacordo com as exigências técnicas contidas no presente Termo de Referência.

3.4– As empresas interessadas em fornecer o material constante deste Termo de Referência deverão considerar todas as especificações informando, expressamente em sua proposta, que conhecem os dados para o fornecimento do material especificado.

4.0 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita a comprovação de experiência anterior através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que possam declarar o fornecimento do material em consonância com aquele listado no item 3 do presente Termo de Referência, através de comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da presente licitação.

5.0 - DA VALIDADE DO CONTRATO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO CONTRATUAL

6.1 –A fiscalização e gerenciamento do objeto contratado serão exercidos pela SEMAN através da Coordenação de Requalificação de Espaços Públicos (CRE), intervindo ao seu exclusivo interesse, com finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

6.2 – Caberá à fiscalização conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA bem como, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA para rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do contrato.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 05/12/2025 11:42:56

ANEXO 1 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

6.3 – São competências da fiscalização:

- a) Representar a CONTRATANTE em reuniões técnicas com a CONTRATADA, ou terceiros diretamente ligados aos fornecimentos.
- b) Emitir parecer conclusivo para que as faturas/notas fiscais possam ser liberadas e pagas;
- c) Analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem a melhoria no fornecimento dos materiais;
- d) Rejeitar os materiais divergentes das especificações técnicas apresentadas neste TR ou que apresentem má qualidade, estabelecendo prazo para substituição por escrito e sob protocolo;
- e) Identificar e reportar falhas na execução do contrato, exigindo da CONTRATADA as devidas reparações.
- f) A existência da fiscalização por parte da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações contratuais.

7.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

São competências da CONTRATANTE:

- a) Notificar, formalmente, a Contratada sobre qualquer irregularidade na aquisição do objeto contratado;
- b) Fornecer informações e diretrizes necessárias para a correta aquisição do objeto, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato, condicionando-se o pagamento ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais ora ajustadas;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA de acordo com os termos do Edital e seus anexos;
- f) Verificar a regularidade da Contratada perante o FGTS, Secretaria da Receita Federal e INSS, Estado, Município e Justiça do Trabalho;
- g) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.0 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas contratuais.

- a) Entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e norma técnica ABNT NBR 16697:2018 – Cimento Portland – Requisitos.
- b) Proceder a entrega do objeto de aquisição no local indicado, no prazo máximo de **3 (três)** dias corridos, a contar da data de Ordem de Fornecimento (O.F). Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos relativos à entrega dos produtos, incluindo frete e seguros necessários.

SEMAN
Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

ANEXO 1 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

- c) Responsabilizar-se integralmente pela aquisição do objeto, nos termos da legislação.
- d) Substituir o objeto licitado, em caso de não conformidade com as especificações do termo de referência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por outro igual, mantendo as características do objeto original fornecido.

9.0 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O preço estimado para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, segundo o mapa comparativo de preços nº 11/2025, elaborado pelo setor de compras da SEMAN é de no máximo R\$ 263.025,00 (duzentos e sessenta e três mil e vinte e cinco reais).

9.2 – O valor contido no item 9.1 representa apenas uma estimativa, a qual o Município não estará obrigado a consumir integralmente, podendo demandar quantidade menor, sem que a empresa vencedora, detentora do contrato possa pleitear qualquer ressarcimento.

9.3 – Os valores contidos na proposta de preços da contratada devem obedecer aos parâmetros de aproximação da ABNT NBR 5891:2014, ficando, em todos os casos, os valores restritos a duas casas decimais após a vírgula.

10.0 – DA FORMA E LOCAL DA ENTREGA

10.1 – No momento de recebimento dos materiais, a aceitação do objeto será considerada, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 73 e 76 da Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes.

10.2– O objeto deve ser entregue, juntamente com a Nota Fiscal, no **almoxarifado da SEMAN – Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade de Salvador, localizado na unidade da SEMAN/Sete Portas, na Rua Cônego Pereira, s/n, Sete Portas, Salvador - Bahia, mediante a fiscalização da Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 010/2022, atestando se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência e Edital, respeitando os horários de funcionamento da instituição, sob pena do seu não recebimento.**

Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

- a) A entrega do material ocorrerá de forma parcelada no prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (O.F) pela CONTRATADA, acompanhado do respectivo documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica), livre de frete ou quaisquer despesas adicionais, no endereço supracitado, conforme a O.F emitida pelo Gestor do Contrato, e em conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- b) Provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias contados do seu recebimento, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- c) Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA, que assumirá todas as despesas, daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da notificação, repor o material. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.
- d) O objeto será recebido pela Comissão Especial de Recebimento de Material do Almoxarifado desta Secretaria (Portaria nº 010/2022, publicado no DOM), mediante o Termo de Recebimento e

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 05/12/2025 11:42:56

ANEXO 1 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SEMAN– SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO

DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

verificado se está em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Contrato e Ordem de Fornecimento, sob pena do seu não recebimento.

10.3– Tendo sido aceito(s) o material solicitado, os sacos que apresentarem peso inferior ou superior a 50 kg serão rejeitados.

11.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - Após o fornecimento do material solicitado (entrega parcial), a CONTRATANTE deverá apresentar a respectiva Nota fiscal/Fatura à SEMAN, para as providências quanto ao pagamento que será efetuado após protocolização da adequada documentação, devidamente atestada e aprovada pelo setor competente da SEMAN.

11.2 - A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à débitos federais, estaduais e municipais.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF.
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- d) Prova de regularidade perante o CADIN.

11.3 - Comprovação de entrega e conformidade dos materiais assinada pelo fiscal e pelo responsável do almoxarifado da SEMAN.

11.4 - Por força do Decreto Municipal nº 23.856 de 03 de abril de 2013, publicado no DOM nº 5.826 de 04/04/2013, o(s) pagamento(s) devido(s) ao(s) fornecedor(es) será(ão) efetuado(s), exclusivamente, por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda- SEFAZ, a saber BANCO BRADESCO S/A.

11.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.6 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

12.0. DO REAJUSTE

12.1- Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data base do orçamento estimado (**07/2025**), pela variação do Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicado na seção de Índices Econômicos da Revista Conjuntura Econômica, sendo o índice inicial referente à data base do orçamento.

SEMAN

Av. Estados Unidos, 50, Edifício Sesquicentenário, 7º andar – Cep: 40.010-020
Comércio - Salvador – Bahia – Tel: (71) 3202-4705 /4727
www.seman.salvador.ba.gov.br

Assinatura Eletrônica

GUSTAVO MURILO ALCANTARA SILVA - 05/12/2025 11:42:56

ANEXO 1 DO TRAMITE 9

Secretaria de
Manutenção
da Cidade



PMS – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SEMAN – SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO
DEE – DIRETORIA DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO URBANO E ESPAÇOS PÚBLICOS

12.2- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.4- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.6- O reajuste será realizado por apostilamento.

13.0 –DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, Lei Municipal 6.148/02, Decreto Municipal 15.984/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação e Lei Municipal 4.484/92, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.0 –DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – O objeto deverá ser cumprido totalmente, conforme Especificação do Termo de Referência e Edital.

14.2– É vedada a subcontratação, cessão no todo ou em parte do objeto ora licitado.

14.3– O licitante deverá consignar em sua proposta de preço a marca do objeto licitado, sob pena de desclassificação.

14.4– O preço unitário deverá ser compatível com os estabelecidos no preço médio encontrado pelo órgão, que são parte integrante do processo.

Elaborado por:

Aprovado por:

Gustavo Murilo Alcântara Silva
Coordenador de Requalificação
de Espaços Públicos

Cláudia Miranda Freitas
Diretora de Equipamentos, Mobiliário
Urbano e Espaços Públicos